



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Compras

DESPACHO

Nº do Processo: 3507902.405.00002059/2025-15

Interessado: Compra Direta

Assunto: Contratação por Inexigibilidade para Capacitação AS NOVAS REGRAS DO CADÚNICO PARA 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Legislação: Lei 14.133/2021

Município: Brotas – SP

Objeto: O Objeto do Presente Termo de Referência é a contratação, por Inexigibilidade, da empresa **CONCEITO – Assessoria & Treinamentos** para ministrar a capacitação “As Novas Regras do Cadúnico para 2025 e seus Desdobramentos”, direcionada a 11 trabalhadores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social Família e Combate à FOME (MDS), impactando diretamente em mais de 40 programas sociais federais, como Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), tornando o processo de seleção dos beneficiários mais ágil e seguro.

Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1- A capacitação sobre "As Novas Regras do CadÚnico para 2025 e Seus Desdobramentos" é fundamental para garantir que os funcionários da instituição estejam atualizados e preparados para lidar com as mudanças e exigências que a nova regulamentação do Cadastro Único (CadÚnico) impõe a partir de 2025.

1.2- Com as mudanças previstas, será necessário revisar os processos de atendimento, análise e cadastramento de famílias em situação de vulnerabilidade social, além de adaptar os serviços prestados à população conforme as novas diretrizes e critérios de elegibilidade. Essas alterações exigem que os profissionais estejam devidamente capacitados para:

1. **Atualização normativa:** Compreender as novas regras e critérios de inclusão, exclusão e atualização de dados no CadÚnico, garantindo o correto cumprimento das normas legais.
2. **Aprimoramento do atendimento ao público:** Oferecer um atendimento mais eficiente e preciso às famílias que dependem do CadÚnico para acessar benefícios sociais, como o Bolsa Família, Auxílio Brasil, entre outros.
3. **Gestão e monitoramento:** Aperfeiçoar as habilidades dos funcionários na gestão de dados e informações, possibilitando maior eficiência na operacionalização do CadÚnico, prevenindo falhas que possam comprometer o acesso de cidadãos aos direitos sociais.
4. **Desdobramentos e impacto social:** Capacitar os servidores a compreenderem os impactos das novas regras no acesso aos benefícios, garantindo que as políticas públicas de inclusão social se mantenham eficazes e alcancem as famílias que realmente necessitam.

3 – ALINHAMENTO COM PAC:

Não há previsão dessa contratação no Plano Anual de Contratações (PAC), pois a contratação é por inexigibilidade e será somente em uma época do ano.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa **CONCEITO – Assessoria & Treinamentos**, deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações no Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta, seguindo-a rigorosamente.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Qtd	Unid.	Objeto	Contratado	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
------	-----	-------	--------	------------	---------------	-----------------

01	11	Inscrições	Capacitação – “As Novas Regras do CadÚnico para 2025 e seus Desdobramentos” – direcionados para 11 servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Carga horaria mínima 4 horas. Servidores: 1- Maria da Conceição Rodrigues Galindo da Silva; 2- Lúcia Mifoko Chiba; 3- Cláudia Regina Polaquini de Araújo; 4- Valdineia Moreira Novelli Borelli; 5- Tânia Regina Foganholi; 6- Mariana Moreno; 7- Silvia Aparecida Batistão; 8- João Pedro Gomes e Souza Zambom; 9- Silvana Aparecida de Souza Cardoso; 10- Adriana Aparecida Pauluci Marino 11- Lisete Danesi <u>(importante ressaltar que essa servidora, foi contemplada com a cortesia do curso em questão).</u>	Conceito – Assessoria & Treinamentos	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
----	----	------------	---	--	-------------------------	-------------------------

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1- Devido ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de empresa de notória especialização, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição, portando sendo inviável a realização do levantamento de mercado.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1- Considerando as notas fiscais, de até 365 dias, de 03 (três) serviços referentes a capacitações, com carga horaria: 8h00, a estimativa do valor da contratação atende ao valor médio ofertado, conforme Notas fiscais apresentadas.

Brotas/SP – R\$ 3.000,00

Santa Gertrudes – R\$ 3.000,00

Alto Alegre – R\$ 3.000,00

Valor médio unitário: R\$ 3.000,00 - Valor médio total: R\$ 3.000,00

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1- A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da empresa **CONCEITO – Assessoria % Treinamentos**, para ministrar a Capacitação “As Novas Regras do CadÚnico para 2025 e seus Desdobramentos”, direcionada a 11 (onze) servidores públicos que atuam nos departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas visando garantir que os servidores públicos se atualizem e preparados para lidar com as mudanças e exigências que a nova regulamentação do Cadastro Único impõe a partir de 2025.

8.2- A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho intelectual, aplicado por empresa de notória especialização, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

8.3- O principal objetivo desta contratação é a atualização sobre as novas normas, sendo essencial que os servidores estejam capacitados para garantir conformidade com os novos requisitos.

9 – JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO:

9.1- De acordo com o objeto que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir o seu parcelamento.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem como objetivo a contratação por Inexigibilidade da empresa **CONCEITO – Assessoria & Treinamentos** para ministrar a Capacitação – “As Novas regras do CadÚnico para 2025 e seus Desdobramentos”, direcionada a 11 (onze) servidores públicos que atuam nos departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando a atualização e preparação para lidar com as mudanças e exigências que a nova regulamentação do Cadastro Único impõe a partir de 2025.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

11.1- Não possui contratações correlativas ao referido objeto.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1- Não possui nenhum impacto ambiental, seja ele negativo ou positivo.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1- Com base nos dados apresentados, conclui-se que a realização do Processo de Inexigibilidade para a contratação da empresa **CONCEITO – Assessoria & Treinamentos** para ministrar a Capacitação – “As Novas regras do CadÚnico para 2025 e seus Desdobramentos e a da solução proposta e está alinhada a legislação, bem como, tem-se comprovado que a empresa é de notória especialização.

Tatiana Gruzdiv

Chefe de Seção.

[digite aqui conteúdo do texto principal do documento]

Brotas, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Gruzdiv, CHEFE DE SEÇÃO**, em 21/02/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091564** e o código CRC **D92B5F42**.

Referência: Processo nº 3507902.405.00002059/2025-15

SEI nº 0091564